



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 138/2020

REGULAMENTA O ARTIGO 75, INCISO I, ALINEA “I” DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº888/2020, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

DECRETA:

Art.1º - A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será, lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica na forma do contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.

Parágrafo único. O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referente à iluminação pública.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal